

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J B R DE SOUZA COMERCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J B R DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº **18.152.486/0001-49**, sediada na Rua Bela Vista, São João, nº 04, CEP 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **João Batista Ribeiro de Souza**, inscrito(a) no CPF nº **960.492.353-68** e RG nº **105624299-7 SESP/MA**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



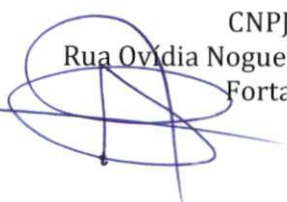
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
3	Braçadeira 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
6	Braçadeira 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
7	Braçadeira 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
9	Bucha de Redução LL 32x25 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
12	Bucha nº 08 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
13	Bucha Redução 25x20 LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	35	R\$ 2,99	R\$ 104,65
24	Cano Soldável 20mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	15	R\$ 18,15	R\$ 272,25
27	Cano Soldável 40mm c/ 6mts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
34	Curva de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	48	R\$ 3,10	R\$ 148,80
66	Luva de Redução 50x20 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
73	Ralos Sinfonado EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	9	R\$ 19,50	R\$ 175,50
86	T para Emenda de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
91	T Soldável de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	9	R\$ 1,44	R\$ 12,96


92	T Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	9	R\$ 1,55	R\$ 13,95
95	T Soldável de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	9	R\$ 8,40	R\$ 75,60
96	T Soldável de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
100	Taps de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	9	R\$ 2,00	R\$ 18,00
105	Taps de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10
109	Veda Rosca EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AMANCO	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
120	Braçadeira para mangueira 3/8 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
139	BARBANTE ROLO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SINZAL	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
140	BARRA ROSCADA 5/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CISER	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
180	CILINDRO PARA FECHADURA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ALIANÇA	UNID	28	R\$ 21,00	R\$ 588,00
204	ESCADA 5 DEGRAUS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BOTAFOGO	UND	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
230	JANELA VENEZIANA 1x1,02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CRV	UNID	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
234	LIXA Nº 220 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	3M	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
240	MASSA CORRIDA PVA 18 L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	LUZTOL	UNID	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
243	OCULOS DE PROTEÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KALIPSO	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
250	PIA P/ BANHEIRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITI	UNID	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
251	PICARETE COM CABO PONTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOTINA	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
269	PREGO 15X15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BELGO	KG	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
279	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00
283	SELADOR 18L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	UNID	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
289	THINNER 1L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	LT	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
290	THINNER 5L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	GL	11	R\$ 99,30	R\$ 1.092,30

299	TORNEIRA P/ PIA . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
301	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
302	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
310	VASSOURA PARA JARDIM . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CONDOR	UNID	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
311	VERNIZ 900ML . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	GL	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
325	Bomba d' água de 600W . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
327	Bomba d' água de 900W . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
335	Disjuntor de 15A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
337	Disjuntor de 25A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
339	Disjuntor de 40A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
340	Disjuntor de 50A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
342	Fio de 04 MM cobre 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	RL	5	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
351	Lâmpada Eletrônica de 15W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
352	Lâmpada Eletrônica de 20W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
379	"T" com 3 entradas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
380	Tomadas 2pxt c/ caixa externa. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
381	Tomadas conjugadas com interruptor. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	63	R\$ 17,00	R\$ 1.071,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.536,01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.536,01** (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

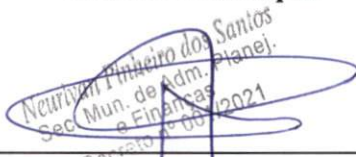
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Luiz Natan Coelho dos Santos

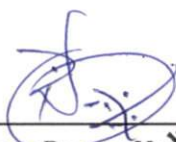
Prefeito Municipal


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Iramar Ramos Veras

Fiscal de Contrato

Portaria nº 004-B



J B R DE SOUZA COMÉRCIO

CNPJ nº 18.152.486/0001-49

Empresa Contratada

João Batista Ribeiro de Souza

CPF nº 960.492.353-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF:

058.518.113.74

Nome:



CPF:

611.779.683.80

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA